CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 244/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Hugo Motta
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 1.376, de 15 de julho 2026, que "Autoriza a criação de linhas de crédito para composição de dívidas para liquidação ou amortização de operações de crédito rural e de Cédulas de Produto Rural e autoriza a participação da União em fundo garantidor destinado à cobertura de operações de crédito rural contratadas por produtores rurais afetados por eventos climáticos adversos".

À Medida foram oferecidas 144 (cento e quarenta e quatro) emendas, dentre as quais foram retiradas, a requerimento dos respectivos autores, as de números 15 e 107.

A Comissão Mista emitiu o Parecer nº 1, de 2026 (CMMPV nº 1.376, de 2026), que conclui pelo PLV nº 16, de 2026.

A matéria está disponível no portal do Congresso Nacional, juntamente com os demais documentos que a compõem, no seguinte link: "https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/175190".

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

phfm/mpv26-1376 (Plv nº 16, de 2026)
Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 10/11/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6383230173